



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 1811/2023

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de materiais e equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) para manutenção do sistema câmeras de responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transportes. Autoriza.

Interessado(a): Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte.

I. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte requer a contratação direta, por dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais e equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) para manutenção do sistema câmeras, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo), das seguintes empresas:

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor total (R\$)
CONTROL LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ 11.506.431/0001-40	6	HD PARA DVR CFTV	13	10.008,05
	9	MEDIDOR DE TENSÃO E CORRENTE	2	169,44
	Total:			10.177,49
SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 75.052.993/0001-44	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 CANAIS 1080P	3	4.971,00
	2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 8 CANAIS 1080P	10	8.720,00
	3	CÂMERA PARA CFTV COM ÁUDIO	60	14.760,00
	4	CÂMERA PARA CFTV 1080P	5	1.740,00
	5	CÂMERA PARA CFTV 4K	5	1.900,00
	7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA DVR	5	415,00
	8	TESTADOR DE CABOS RJ45, RJ11 e BNC	1	404,00
	10	FONTE INDIVIDUAL PARA CÂMERA CFTV 1a	20	600,00
	11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC MULTISSAÍDA 3a	30	2.340,00
	12	TESTADOR MULTIFUNÇÕES PARA CFTV	1	1.540,00
	13	BOLSA PARA FERRAMENTAS	1	180,00
	Total:			37.570,00

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

“A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Atualmente este Regional possui aproximadamente 1.300 câmeras de segurança, operando em circuito fechado de televisão (CFTV), distribuídas entre todas as Unidades Trabalhistas no estado do Paraná. Considerando que não há contratação de empresa terceirizada para realização de manutenção e operação do sistema de monitoramento de câmeras desta Corte, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para reposição e de insumos para realização das manutenções preventivas e corretivas do sistema de CFTV, que é realizada pelos servidores lotados na Seção de Segurança Patrimonial. ”

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, tendo sido escolhidas as empresas que apresentaram o menor preço para os itens.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 47.747,49 a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que as empresas indicadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI. Os fiscais das futuras contratações foram indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

IX. Observa-se que este Regional já formalizou neste exercício outras contratações de material de proteção e segurança. Contudo, não se vislumbra descumprimento ao limite de dispensa de licitação estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 (atualmente R\$ 57.208,30), pois, conforme disposto no art. 4º, §2º da Instrução Normativa Seges 67/2021^[1], com redação dada pela Instrução Normativa Seges 08/2023, a aferição do respectivo limite é feita pelo ramo de atividade, considerando as linhas de fornecimento cadastradas pelos fornecedores/prestadores de serviços no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf. Isto porque, em análise das contratações anteriores, verifica-se que não se referem às mesmas linhas de fornecimento da presente demanda, conforme abaixo:

Contratações anteriores:

- Proad CD 515/2023 - R\$ 15.500,00. Fornecimento de andaime e escadas tipo marinho para o Núcleo Gerencial e Fórum Trabalhista de Cascavel - Metalúrgica Quatro Irmãos Ltda. - linha de fornecimento cadastrada pela empresa no SICAF, utilizada na contratação: 9520 Perfis estruturais de ferro e aço;

- Vetor PO 270194/2021, PROAD 884/2023 - R\$ 35.320,50. Aquisição e recarga de extintores, mediante utilização de saldo de ata de registro de preços - setorial de Curitiba - Extin Extintores Ltda. - linhas de fornecimento cadastradas pela empresa no SICAF, utilizadas na contratação: 3662 Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio e 4210 Equipamentos para combate a incêndio;

- Proad 1047/2023 - R\$ 7.447,70. Manutenção de Extintores de Incêndio (RECARGA) - Extin Extintores Ltda. - linhas de fornecimento cadastradas pela empresa no SICAF, utilizadas na contratação: 3662 Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio e 4210 Equipamentos para combate a incêndio;

Atual contratação:

- Control Line Sistemas de Segurança Ltda. - linha de fornecimento cadastrada no SICAF utilizada na contratação: 5810 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES;

- Setel Planejamentos e Projetos de Telecomunicações Ltda. - linha de fornecimento cadastrada no SICAF utilizada na contratação: 5805 EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO.

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresas e a emissão de notas de empenho da seguinte forma:

- **R\$10.177,49** em favor da empresa **Control Line Sistema Segurança LTDA (CNPJ 11.506.431/0001-40)**, para aquisição dos itens 6 e 9;

- **R\$37.570,00** em favor da empresa **Setel Planejamento e Projetos (75.052.993/0001-44)**, para aquisição dos itens 1,2,3,4,5,7,8,10,11,12 e 13.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando o prazo de quinze dias para entrega dos materiais, conforme informado nos e-mails juntados aos autos nos documentos 15 e 16.**

Curitiba, 02 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)